LEI N ° 1.265/2001, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DEFINIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e EU PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados cobrir gastos com pessoal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, em virtude do que dispõe as Lei nº 9.394/96 e 9.424/96.

Art. 2° - As despesas objeto do Crédito Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir referenciada.

I – 08.42.188 – 3.1.1.1.01 – Pessoal civil vencimentos e vantagens R$ 100.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei, serão obtidos através de repasses recebidos na conta do FUNDEF.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004